

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL, Nº 2.585/00 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

**“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO PARA
REAL DOS VALORES DOS TRIBUTOS,
TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

SILAS DUBAL GOULART, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, item IV da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Os valores, tributos, tarifas, preços públicos municipais, serão convertidos em Reais a contar de 27 de outubro 2000, tomando-se para o cálculo de conversão, o valor de 80 UFIR's vigente em 26./10/2000, por UPRM.

Art. 2º - Anualmente os mesmos serão utilizados, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – (publicado pelo IBGE) entre os meses de setembro do ano anterior e agosto do ano em que atualização for realizada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


SÉRGIO VIEIRA DA MOTTA
Chefe de Gabinete


SILAS DUBAL GOULART
Prefeito Municipal